



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Farias Brito**

**LEI Nº. 803**

**De 20 de março de 1993**

*Autoriza o Sr Prefeito Municipal de Farias Brito a suplementar dotações do Orçamento Vigente, no limite de 70% do total da despesa fixada para o exercício de 1993, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a fazer a suplementações nas dotações do Orçamento Vigente até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei de Orçamento de número 074/92 de 10 de dezembro de 1992, utilizando como recursos as disponibilidades apontadas nos incisos I, II, III, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 20 de março de 1993.

**Antonio Moreira da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.  
Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL